



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 029 DE 09 DE ABRIL DE 2013

NORMAS PARA MOTORISTAS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT n° 407, de 28/jun/2006,

R E S O L V E

Estabelecer normas de conduta a serem observadas para o melhor desempenho das atividades de motorista.

1. Ao se apresentar para o trabalho:

- Ser pontual.
- Usar sempre uniforme de trabalho fornecido pela empresa prestadora de serviço, limpo e bem passado;
- Apresentar-se de barba feita e cabelos bem arrumados;

2. Procedimentos a serem observados antes do início dos serviços diários:

- Verificar condições do veículo, tais como: abastecimento, nível de óleo, nível de água do radiador, calibragem de pneus, vazamentos, estados de limpeza dos para-brisas, ruídos estranhos apresentados, funcionamento de faróis, lanternas, “pisca-piscas”, limpadores de para-brisas e quaisquer outras anormalidades.
- Providenciar a correção das irregularidades apuradas;
- Obter autorizações para abastecimentos, para saídas do LNCC, etc.;
- Limpar o interior do veículo, retirando sujeiras e poeiras dos tapetes e lixeiras, anotar a quilometragem (Hodômetro), passageiros e localidades onde o veículo esteve no boletim de tráfego;
- Verificar programação: quem será atendido, horários, roteiros, etc.;

3. Ao dirigir os veículos do LNCC, observar as seguintes proibições:

- Não fumar e instruir passageiros para que façam o mesmo;
- Não falar ao telefone celular, a não ser por meio do “fone de ouvido” quando for estritamente necessário;
- Falar com os passageiros o estritamente necessário;
- Respeitar as regras de trânsito, especialmente, quanto à velocidade;
- Som do carro: Sempre perguntar ao passageiro se ele tem alguma objeção e/ou preferência por alguma rádio;
- Seguir outras recomendações julgadas importantes para uma direção segura.

4. Os veículos deverão ser guarnecidos de:

- Um jogo de ferramentas, composto de duas chaves de fenda, um alicate, um estilete, um rolo de fita isolante, uma ou mais flanelas, que dê condições mínimas aos motoristas para trocar um pneu, apertar algum parafuso, trocar lâmpadas e consertos de pequena monta;
- Um aparelho de GPS;
- Uma lanterna de bom alcance, para uso noturno, na identificação de ruas e na realização de pequenos consertos de emergência;
- Telefone celular com mecanismo de “fone de ouvido”;
- Pneus reservas (estepes) em boas condições de uso;
- Lista de telefones de uso contínuo (Lista de ramal LNCC) e de emergência;
- Cartão com números de telefones da Seguradora, para uso em emergência e ou acidentes;

5. Procedimentos em caso de acidentes:

- Registrar ocorrência junto à Delegacia local, Posto policial ou Patrulha;
- Acionar a chefia imediata do LNCC para que esta tenha ciência do que está acontecendo;
- Acionar a Seguradora em caso de defeitos que necessitem de reboque com remoção para a oficina.

Esta Portaria cancela a Portaria nº 010/2001 de 20/04/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS